



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-002B  
F-1654

L E I Nº 1.086 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

EMENTA: Cria as Unidades de Saúde que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente vinculadas à Coordenadoria de Programas de Saúde, as Unidades Mistas do Parque Equitativa; de Xerém; do Pilar; de Campos Elíseos; e de Imbariê.

Art. 2º - Cada uma das Unidades Mistas criadas a través do artigo anterior terá um Diretor e um Vice-Diretor, Símbolos CC/2 e CC/3, respectivamente, e será composta de um Núcleo Médico e de um Núcleo de Apoio Administrativo.

§ 1º - O Núcleo Médico de cada uma das Unidades Mistas ora criadas será integrado pelos Serviços de Laboratório; de Radiologia; de Enfermagem; de Serviço Social; de Nutrição; e de Farmácia, além dos Chefes de Equipe Médica.

§ 2º - O Núcleo de Apoio Administrativo de cada uma das Unidades Mistas ora criadas será integrado pelos serviços de Pessoal;

Art. 3º - A fim de atender ao disposto nos artigos anteriores, ficam criados cinco Cargos em Comissão de Diretor, Símbolo CC/2; cinco Cargo em Comissão de Vice-Diretor, Símbolo CC/3; dez Comissão de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5; quarenta e cinco Funções Gratificadas de Chefe de Serviço, Símbolo FG/1; e trinta e cinco Funções Gratificadas de Chefe de Equipe Médica, Símbolo FG/1.

Art. 4º - Fica extinto o Núcleo de Farmácia pertencente ao Posto de Assistência Médica (PAM) da Avenida Presidente Kennedy, extinguindo-se, por consêquinte, o Cargo em Comissão a ele inerente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 5º - Fica criada, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Farmácia, que será integrada por uma Divisão de Farmácia.

Parágrafo Único - A Divisão de Farmácia será composta por um Núcleo de Apoio; um Núcleo Hospitalar; um Núcleo Ambulatorial; um Núcleo de Fitoterapia; um Núcleo de Farmacotécnica; um Núcleo de Diagnóstico Laboratorial; e um Núcleo de Unidades Municipais de Saúde.

Art. 6º - A fim de atender ao disposto no artigo anterior, ficam criados um Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CC/2; um Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC/3; e sete Cargos em Comissão de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 20

de dezembro

de 1991.

JOSÉ CARLOS LACERDA  
Prefeito Municipal